



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/056/SIURB/12/2017.

CONTRATO Nº 056/SIURB/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011-0.299.074-0.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza predial, conservação, desinfecção e desratização, com fornecimento de mão-de-obra, panos de chão, saneantes domissanitários, materiais de consumo, utensílios, máquinas e equipamentos, nas dependências da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras e nas áreas de uso comum do Edifício Domingos Fernandes Alonso (GALERIA OLIDO), conforme descrito no Anexo II do Edital, que trata das Especificações Técnicas do objeto e que obrigatoriamente deverá ser observado pelos interessados.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL;
2) DO VALOR E DOS RECURSOS;
3) DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL;
4) DO ÍNDICE DE REAJUSTE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Serviços e Obras**, Marcos Rodrigues Penido, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, a empresa, **PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.905.350/0001-99**, sediada na **Avenida Deputado Castro de Carvalho, 589 – Vila Júlia**, no Município de **Poá**, representada neste ato por sua Representante Legal, Sra. **Rosmeire Francisco**, portadora do **RG nº 15.727.027-0 SSP/SP** e do **CPF nº 047.152.608-83**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico de fls. **1.054** e o despacho de fls. **1.055**, do Processo nº **2011-0.299.074-0**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **056/SIURB/12**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze)** meses, a contar de **27 de abril de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. A presente prorrogação importa em despesa de **R\$ 1.023.435,48 (um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, Sendo **R\$ 751.589,40 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) (P0)** e **R\$ 271.846,08 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos) (RE)**.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

- 2.2. As despesas correspondentes onerarão as dotações orçamentárias nº **25.10.13.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 (SMC)**; **30.10.11.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 (SMTE)** e **22.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 (SMSO)**, respeitando o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. Fica acordado entre as partes contratantes que tão logo seja efetivada nova contratação de serviços, decorrente do novo procedimento licitatório que está sendo promovido pela PMSP, por intermédio da SMSO, o presente contrato será rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

- 4.1. Por força do **Decreto nº 57.580/17**, a empresa concorda com a substituição do índice de reajuste, equivalente a **4,5%** para o Contrato em referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **056/SIURB/12** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

P R E F E I T U R A
MARCOS RODRIGUES PENIDO
SECRETÁRIO
SMSO

PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
ROSMEIRE FRANCISCO
REPRESENTANTE LEGAL

